



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2018.

DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

“INSTITUI INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.836/2004, E

CONSIDERANDO as orientações previstas na Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2005, da lavra do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO ainda, a ausência de registro nos arquivos municipais acerca da existência formal de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO por fim, que o Conselho Municipal de Assistência Social já vinha exercendo, informalmente, o acompanhamento das ações da gestão do Programa Bolsa Família.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, que, neste município de Ribeirão dos Índios será exercida pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º - O trabalho de acompanhamento e fiscalização das ações da gestão do Programa Bolsa Família realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS enquanto instância de controle social do PBF terá como norte as normas e orientações contidas na Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2005, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e outras complementares que a sucederem.


Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, em 23 de agosto de 2018.

Este (a) Decreto nº 038/2018 foi afixado (a)
no Atrio da Prefeitura Municipal
no dia 23 de Agosto de 2018
Ribeirão dos Índios, 23/08/18
Samuel Alves Ferreira
RG: 20050746
Assessor de Gabinete


José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 23 de agosto de 2018.


Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PUBLICADO NO JORNAL – INFORME NEWS.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 24/08/2018.

PÁGINA: 02

ASSUNTO: DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2018.
DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

"INSTITUI INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.836/2004, E

CONSIDERANDO as orientações previstas na Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2005, da lavra do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO ainda, a ausência de registro nos arquivos municipais acerca da existência formal de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO por fim, que o Conselho Municipal de Assistência Social já vinha exercendo, informalmente, o acompanhamento das ações da gestão do Programa Bolsa Família.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, que, neste município de Ribeirão dos Índios será exercida pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º - O trabalho de acompanhamento e fiscalização das ações da gestão do Programa Bolsa Família realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS enquanto instância de controle social do PBF terá como norte as normas e orientações contidas na Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2005, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e outras complementares que a sucederem.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, em 23 de agosto de 2018.

José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 23 de agosto de 2018.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE